



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
CASA DE CUSTODIA DE CURITIBA- CCC
DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA-DISED

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020

O Chefe de Segurança da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, no uso das atribuições legais, conferidas pela portaria número 320/GARH-DEPEN, de 04 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Autorizo, de **forma excepcional**, enquanto durar o presente estado de emergência de saúde decorrente do Coronavírus o recebimento **semestral** dos **materiais abaixo listados** de SEDEX ou PAC, o qual deverá ser encaminhado à **Casa de Custódia de Curitiba – Rua José Cheinfert, s/n – CEP: 83.707-690.**

<u>Descrição do material de vestuário</u>	<u>Quantidade</u>
Manta simples solteiro de cor clara sem ribana sem estampa, forro e acabamento	01
Blusa de moletom de cor laranja sem bolso ou estampa, zíper, forro e sem capuz	02
Calça de motetom simples de cor laranja sem bolso ou estampa, zíper, forro	02
Camiseta de cor branca manga curta e sem estampa	02
Meias de cor clara	02
Cuecas de cor clara	02
Toalha de banho de cor clara	02
Par de tênis de solado baixo estilo futsal	01
Par de chinelo simples tipo havaianas, maleável, de borracha solado fino	01

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão estar acondicionado em suas respectivas **embalagens originais. As blusas, calças e camisetas serão serigrafados CCC/DEPEN.**

Art.1º. Qualquer que seja a distância entre o(a) remetente e o custodiado(o), envio dos itens se dará, **exclusivamente, via Correios, na modalidade PAC ou SEDEX**, devendo a caixa medir no máximo 50x30x35 (padrão nº 05 Correios).

Art.2º. Apenas familiares e amigos portadores de Credencial de visitas poderão enviar os materiais, sendo obrigatório fixar na parte externa da caixa cópia de indentidade do remetente, cópia da sua credencial de visitantes e a lista dos produtos que ela contém.

Parágrafo Único: Cada preso só poderá receber os itens semestral independente do número de carteirinha cadastrada.

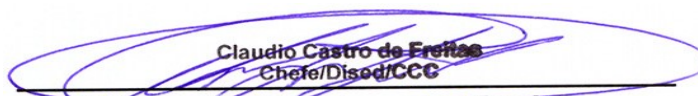
Art.3º. O envio dos materiais de SEDEX ou PAC para Casa de Custódia de Curitiba (CCC), deverá ser **postado do dia vinte(20), até o dia trinta(30) de cada mês.**

Art.4º. A fim de evitar a disseminação pelo COVID-19, as caixas recebidas serem armazenada e isolada pelo prazo de 07 (sete) dias.

Art.5º. Os materiais em excesso ou em desacordo com a presente ordem de serviço serão descartados.

Art.6º. Esta ordem de serviço passa a vigorar a partir desta data.

Curitiba, 13 de maio de 2020.


Cláudio Castro de Freitas
Chefe de Segurança CCC